cria da Municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Abril de 1.955.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

---

Lei nº 429, de 22 de Abril de 1.955.

Abre credito especial

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, faço saber a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para atender à despêsa decorrente da execução do Decreto nº 678, de

2 de Março de 1955, pela qual foi prestada, pela Municipalidade, justa homenagem à memoria do finado cap. Otavio Gomes da Silva, constante da concessão de jazigo perpetuo, no Cemitério Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Abril de 1955.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O Sec. [signature]

---

Lei nº 430, de 22 de Abril de 1955.

Abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito